



SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 141/2023

Unidade Solicitante: 37.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Solicitação Nº: 141/2023

Data de Emissão: 23/01/2023

Data de Envio:

15/02/2023

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 3 - IMEDIATO

Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL / TOTAL

Local para Entrega: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Funcionário: 21604001 - JOSE LUCAS DE MORAES

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Financeira: 1 - FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

Legislação / Convenio /

Aplicação: ENGENHARIA

Objeto: Levantamento técnico de preços de terras, através de coleta, análise e processamento de dados, em conformidade com metodologia científica específica, para base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do município.

Justificativa: O serviço solicitado se faz necessário para atendimento da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o VTN - Valor da Terra Nua à Receita Federal do Brasil, para manutenção do convênio existente entre o município e a Receita Federal, que possibilita o recebimento de recursos da Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Justificativa Devolução - Solicitação devolvida para correção da quantidade

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 105 - 31.01.3.3.90.39.04.123.0021.2.139.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 110000 - GERAL
Sub-Elemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vlr. Total
1	11.12.1143	1	SERV	Levantamento técnico de preços de terras, através de coleta, análise e processamento de dados, em conformidade com metodologia científica específica, para base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do município.	-	0,0000	0,00
						Total	0,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)

Considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural excluída os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

I - localização do imóvel;

II - aptidão agrícola; e

III - dimensão do imóvel.

DIPAM/ITR

4
1



Para fins de conclusão dos trabalhos a serem desenvolvidos, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

DIPAM/ITR

[Handwritten signature]
[Handwritten number 1]



PREFEITURA DE CAPIVARI

Considera-se levantamento técnico de preços de terras o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada, que deve:

- I - refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;
- II - resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município ou do Distrito Federal, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e
- III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município.

O valor médio do VTN informado para a terra enquadrada na aptidão agrícola "lavoura - aptidão boa" deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão regular", que deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão restrita".

As informações serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho, contendo:

- I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;
- II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;
- III - o período da realização da coleta;
- IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada; e
- V - o laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF.

O laudo deverá atender todas as exigências previstas na Instrução Normativa RFB nº 1877/19.

DIPAM/ITR

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DE CAPIVARI

4. PRAZOS DE ENTREGA

O levantamento de preços deverá ser entregue em forma de laudo técnico, conforme normas previstas neste termo de referência até o dia 31 de março de 2023.

5. PRAZO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço, não ultrapassando a data de 31 de março de 2023.

LAURO ROGERIO URBANO
Chefe de Departamento – DIPAM/ITR
CRC/SP 230350-O/9

JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

Solicitação de Compra nº 141/2023.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O planejamento da presente contratação é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento do DIPAM pertencente a Secretaria Municipal de Finanças.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este ETP segue as determinações constantes no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

5. ÁREA REQUISITANTE

Departamento do DIPAM.

DIPAM/ITR

4
1



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil. Os trabalhos serão realizados com apoio de ferramenta específica para geoprocessamento de dados e fotointerpretação. Assim como, a emissão de responsabilidade técnica para o laudo/levantamento técnico.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução disponível no mercado atualmente consiste em empresa especializada, em serviços de consultoria rural, além de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, em serviços de consultoria rural, além de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há providências a serem adotadas em relação a essa contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.500,00. (Seis mil e quinhentos reais).
Tal valor poderá ser menor, quando da apresentação das propostas no processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que o serviço a ser contratado será realizado apenas durante o levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN), e que deverá ser entregue até o prazo de 31/03/2023 conforme Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto desta contratação.

DIPAM/ITR



4

1



PREFEITURA DE CAPIVARI

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida dispõe de dotação disponível na ficha nº 105 da Secretaria de Finanças, conforme Atestado de Existência de recursos orçamentários constantes no processo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Convenio firmado entre a RFB do Brasil e a Prefeitura Municipal de Capivari.

Possibilitando a manutenção e a expansão do serviço público a toda a população, proporcionando o fortalecimento das instituições públicas, de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, meta nº 16.7.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas em relação a essa contratação.

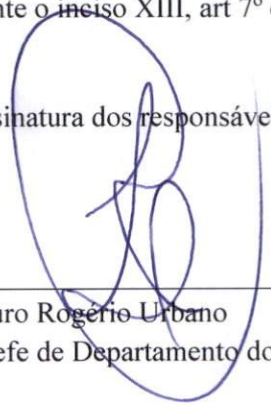
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na presente contratação.
A presente contratação não causará impactos ambientais.

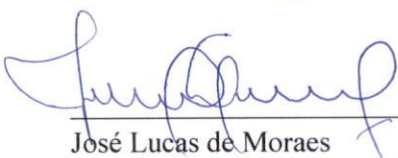
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Assinatura dos responsáveis pelo Departamento requisitante:



Lauro Rogério Urbano
Chefe de Departamento do DIPAM



José Lucas de Moraes
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Prefeitura Municipal de Capivari – SP

**CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE VTN – (VALOR DA TERRA NUA) – EXERCÍCIO
2023; EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA IN – 1877 / 2019 DA R.F.B**

1. DADOS DA PROPOSTA

P.Nº: 078/ 2023

Solicitante: Prefeitura Municipal de Capivari - SP
End: RUA XV DE NOVEMBRO, 639
Bairro: Centro

CPF/CNPJ: 44.723.674/0001-90

CEP : 13360-000

Fone: (19) 3492-9200

2. ESCOPO DO SERVIÇO E VALOR DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Coleta de dados, processamento, emissão de laudo técnico e ART, para fins de cálculo de determinação do VTN - 2023 para o município de CAPIVARI - SP , conforme metodologia e enquadramento de aptidão agrícola específico, atendendo legislação vigente; - atendendo ao previsto na IN 1877/2019 da RFB e NBR – ABNT para avaliação rural.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Apoio técnico ao servidor responsável na realização do procedimento de informe dos valores VTN 2023 – junto ao portal da RFB, assim como, realização do Upload do arquivo digital e ART junto ao referido portal.			
TOTAL GERAL			R\$ 6.500,00

Validade da Proposta de 60 Dias

5. PRAZO E PAGAMENTO

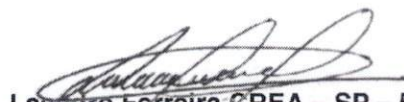
O presente trabalho, especificado acima, tem como prazo conclusão e entrega previstas de aproximadamente 10 dias úteis, para confecção das peças técnicas Planta e Relatório. Os serviços deverão ser pago em 1 (uma) parcelas, conforme as etapas descritas acima e conforme estabelecido em contrato, no prazo de no máximo 30 dias após a entrega do serviço.

Serviço a ser pago em 1 parcela, no valor de R\$ 6.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), após a execução do serviço.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

Monte Aprazível - SP, 09 de fevereiro de 2023



Leandro Ferreira CREA – SP – 5070044789
CPF nº 070.455.368-60

Responsável Técnico - Engenheiro Agrônomo

Gullifer – Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios Ltda EPP.

CNPJ: 10.994.034/0001-00

Rua Piratininga, 229 – Centro Monte Aprazível / SP. – CEP: 15.150-000

Fone: (11) 99428-3365 / (17) 99223-3993

e-mail: gullifer@bol.cm.br

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPOSTA

Solicitante: Prefeitura Municipal de Capivari
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 639
Bairro: Centro
E-mail: dipam@capivari.sp.gov.br
Propriedades:

CPF/CNPJ: 44.723.674/0001-90
Cidade/UF: Capivari - SP
CEP: 13.360-023
Fone: (19) 3492-9200
Proprietário: Município de Capivari

2. ESCOPO DO SERVIÇO

Em resposta à vossa solicitação, apresentamos **PROPOSTA TÉCNICA** para Serviços Especializados em Engenharia Rural elaboração de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – VALOR DE MERCADO - “TERRA NUA”** - conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - “Avaliação de Imóveis Rurais” NBR 14.653 – 3, 2004, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, a ser realizado no município de Capivari - SP no estado de São Paulo.

2.1 RESUMO TÉCNICO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

► **ITEM 1** – Laudo de avaliação de VTN – VALOR DE TERRA NUA, considerando a coleta de dados aleatórios, distribuídos em quantidades e situações suficientes a representatividade da área rural total do município, considerando ainda as condições referentes à localização, tamanho, uso e ocupação, vocação, vias de acesso, capacidade de usos dos solos agrícolas, caracterização edafoclimática regional etc, para fins de determinação de valor de mercado de “TERRA NUA” conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14.653 – 3/2004, pelo método comparativo direto de dados de mercado com homogeneização por fatores.

3. VALOR DA PROPOSTA

TABELA DE VALORES	
Descrição	Valor
ITEM 1 - Laudo de avaliação de VTN	R\$ 7.600,00
Total	R\$ 7.600,00

Validade da Proposta de 30 Dias

O Item 1 do presente trabalho, especificado acima, tem como prazo conclusão e entrega previstas de aproximadamente 15 dias uteis e o pagamento deverá ser realizado na entrega do Laudo VTN.

4. ANOTAÇÕES

Será de responsabilidade do contratante fornecer a documentação necessária para andamento do trabalho, tais como; informar os valores de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) realizados nos últimos 4 anos, e demais informações possa vir a ser solicitadas, pelo departamento técnico da *Brava Ltda.* Todo o trabalho realizado será entregue juntamente acompanhado de ART/TRT, Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

Ilha Solteira - SP, 10 de fevereiro de 2023



José Paulo Vanzela
Eng. Civil e MBA em Gestão e Licenciamento Ambiental
CREA-SP nº 5062219865/D
Brava Ltda.



Rodrigo da Silva Braga
Téc. em Agropec. e Especialista em Georreferenciamento
Credenciado Incra
CFTA nº:28586860840
Brava Ltda.

À Prefeitura Municipal de Capivari - SP

Referente: Orçamento Serviços Técnicos de Engenharia
Proposta para elaboração de Laudo Técnico
com vistas à determinação do Valor da Terra
Nua no Município de Capivari - SP, exercício
2023.

Fernando José Ribeiro Kachan - ME,

situada à Rua Jacinto Ruiz Garcia, 1063 - Nova Granada - SP
CNPJ: 24.180.941/0001-12, Inscrição Municipal nº 4384, na
pessoa de seu proprietário o Engenheiro Agrônomo Fernando
José Ribeiro Kachan, CREA 0601565454/SP, CPF 077.866.188-
13, residente e domiciliado à Avenida Fernão Sales, 1021 em
Nova Granada - SP, vem, em atenção à solicitação que lhe
foi feita, apresentar proposta para prestação de
consultoria, serviço técnico especializado para a
elaboração de Laudo Agrônomo de vistoria e avaliação para
obtenção do valor da Terra Nua (VTN) municipal de acordo
com as normas da receita Federal brasileira - RFB e da
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com vistas
à apuração do Imposto Territorial Rural.

1. Do valor dos serviços

➤ Elaboração de Laudo Agrônomo de vistoria e
avaliação para obtenção do valor da Terra Nua
(VTN) municipal.....**R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

2. Especificações do trabalho a ser apresentado

2.1. Elaboração do Laudo do Valor da Terra Nua

Elaboração de Laudo do Valor da Terra Nua (VTN) a ser informado Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

O Laudo objetivará determinar o Valor da Terra Nua - VTN, dos imóveis rurais do Município no dia 1º de janeiro de 2023, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

- I - localização do imóvel;
- II - aptidão agrícola; e
- III - dimensão do imóvel.

O Laudo será executado:

- Em observância às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 14.653 - Parte 1 - Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais e NBR 14.653 - Parte 3 - Avaliação de Bens - Imóveis Rurais.

- Em observância aos critérios estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil através da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Pretende-se a apresentação de Laudo com Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão III, conforme critérios definidos pela NBR - 14.653 - Parte 3, condição que não será satisfeita caso não haja viabilidade técnica para tal, como número insuficiente de elementos amostrais.

3. Das condições do serviço contratado

1. Estão inclusos no valor dos serviços despesas de deslocamento, hospedagem e outras necessárias à elaboração dos serviços contratados.
2. Prazo de entrega: até 20 de abril de 2023.
3. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega do serviço contratado com a emissão da respectiva nota fiscal, em parcela única.

3. O Engenheiro Agrônomo Fernando José Ribeiro Kachan

Fernando José Ribeiro Kachan é Engenheiro Agrônomo, graduado há 33 anos pela Faculdade de Agronomia e Zootecnia Manoel Carlos Gonçalves em Espírito Santo do Pinhal - SP.

Atua como Perito Judicial do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo há 20 anos com cerca de 150 nomeações em diversas comarcas.

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia.

Membro titular nº. 2009 do IBAPE - SP, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

Possui expertise na determinação do Valor da Terra Nua em municípios, para fins de tributação do Imposto Territorial Rural segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Nova Granada - SP, 09 de fevereiro de 2023.



Fernando José Ribeiro Kachan
Engenheiro Agrônomo
CREA 0601565454



PREFEITURA DE CAPIVARI

Capivari, 13 de fevereiro de 2023

Ao Departamento de Compras e Licitações

Ref: Justificativa escolha de Fornecedor

Prezados,

Precedendo-nos de cordiais saudações, vimos através deste apresentar o fornecedor escolhido por esta Secretaria, bem como as razões que nos levaram à tal escolha, referente à “Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023”, conforme Solicitação de Compra nº 141/2023.

Três empresas diferentes apresentaram-se com o objetivo de prestar o serviço solicitado, sendo que em análise efetuada por esta Secretaria verificamos que todas elas atendem as necessidades do município em relação ao objeto pretendido. Desta forma, passamos a analisar os valores apresentados em cada proposta, sendo o MENOR PREÇO o critério adotado para a escolha da empresa vencedora.

As propostas apresentadas foram as seguintes:

1. Gullifer – Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios Ltda EPP (CNPJ 10.994.034/0001-00): **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais);
2. Brava Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ 35.784.517/0001-01): **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);
3. Fernando José Ribeiro Kachan - ME (CNPJ 24.180.941/0001-12): **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Diante das propostas apresentadas, considerando que todas as empresas atendem ao objeto pretendido, esta Secretaria escolhe como vencedora a empresa Gullifer – Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios Ltda, pois a mesma apresentou a proposta com o MENOR PREÇO.

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAPIVARI

Atenciosamente,

LAURO ROGERIO URBANO
Chefe de Departamento – DIPAM/ITR
CRC/SP.230350-0/9

JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR